

# PONTES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA ALFREDO DE CARVALHO, 46 - ESPINHEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52021-040  
FONES: (81) 3243.2782 - 3083.3538  
INSC. CMC: 383.697-5 - CNPJ: 09.280.279/0001-89

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA

SÉRIE A 0253

VALIDADE  
02/06/2017

1ª VIA BRANCA - CLIENTE  
2ª VIA JORNAL - FIXA  
3ª VIA ROSA - FISCO  
4ª VIA AZUL - CONTROLE

NOME: SILVIO SERAFIM COSTA  
ENDEREÇO: Cam. dos Deputados Anexo IV Gdb. 417 4º andar  
BAIRRO: Zona Civ. Adm. CIDADE: Brasília EST.: DF CEP: 70160-900  
CNPJ/CPF: 104.813.894-15 INSC. EST. / MUN.: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA OPERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Consultoria jurídica  
EM 22 DE Dez DE 2015 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		Consultoria jurídica no proc. PL 488/2015 que acrescenta inciso XII ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, para considerar os serviços prestados pelas instituições financeiras como essenciais para os idosos.	10.000,00	10.000,00

I.S.S. \_\_\_\_\_ % R\$ \_\_\_\_\_  
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R\$

10.000,00

R\$

TOTAL DESTA NOTA R\$

10.000,00

GRÁFICA EDITORA NERY LTDA ME - Rua dos Pescadores, 71 - São José - Recife - PE - CNPJ 24.150.583/0001-03 - Insc. Estadual 0143553-10 - CIM 163.200-0 - FONE: (81) 3224-7091  
E-MAIL: graficanery@uol.com.br - 02 TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO SÉRIE A 50x4 ( 0201 a 0300 ) AUT. PCR Nº 3.1646/42-7 em 02/06/2014.

Recebi(emos) de PONTES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Os serviços constantes desta Nota Fiscal Serviço Série "A"

0253

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA



Pontes, Casanova & Ferreira  
Advogados

## RECIBO DE QUITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Deputado **SÍLVIO SERAFIM COSTA**, CPF nº 104.813.894-15, com gabinete na Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 417, 4º andar, efetuou o pagamento equivalente à Nota Fiscal N.º 0250, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à consultoria jurídica no PL 488/20185 que acrescenta ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, para considerar os serviços prestados pelas instituições financeiras como essenciais para os idosos.

Recife, 22 de dezembro de 2015.

PONTES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cnpj: 09.280.279/0001-89

Carolina Dantas S. Pontes Queiroz – OAB/PE 23.514